



## ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 003/2025

PROCESSO N.º 029 /2025

Motivação: Inexigibilidade de Licitação Fundamento legal: art. 74 inciso III da Lei n.º 14.133/2021  
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRISTALANDIA ESTADO DO TOCANTINS no uso de suas atribuições legais e considerando tudo o que constam nos autos;

CONSIDERANDO o parecer da CONTROLADORIA INTERNA, dando conta da legalidade do processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação, visando a contratação de Serviços Técnicos Especializados para elaboração de Laudos Pericial(LTCAT )

CONSIDERANDO, que a contratação se faz necessária para que seja assegurado o bom funcionamento das atividades do setor de recursos humanos deste município;

CONSIDERANDO o permissivo contido no art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021;

TENDO EM VISTA O PARECER DO DEPARTAMENTO DE AGENTES DE CONTRATAÇÃO;

TENDO Em vista de que a empresa a ser contratada já vem prestando esses serviços a esta municipalidade com demonstração de alta capacidade técnica;

RESOLVE:

DECLARAR a inexigibilidade de licitação fundamentada e inciso III LETRA “b” do art. 74 da Lei 14.133/2021, sendo a Contratação da Empresa INTERSEG-ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO-CNPJ N.º 43.344.113/0001-17 no valor de R\$ 34.800,00(Trinta e quatro mil e oitocentos reais), que demonstrou possuir essa empresa, a notória especialização e experiência na área pública conforme RELAÇÃO de serviços prestados a outros órgão que comprova sua capacidade técnica acostados aos autos

Registre-se e Publique-se.

Cristalândia/TO em 16 de janeiro de 2025.

---

**Wilson Junior Carvalho de Oliveira**

**Prefeito Munipal**



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://diario.cristalandia.to.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002** e **Chave: MAT-14487b-27012025135656**